

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Oficio-Circular n.º 78 /2012

Vitória, 31 de outubro de 2012

Excelentíssimos(as) senhores(as) Juízes(as) de Direito,

Reitero a Vossas Excelências a necessidade de fiscalizarem a correta alimentação dos sistemas e-JUD e Justiça Aberta com o envio dos dados da unidade judiciária na qual esteja judicando.

A despeito das usuais cobranças de que a alimentação seja efetivamente providenciada, ainda há, infelizmente, unidades judiciárias nos quais essa providência tem sido feita de forma inadequada, impossibilitando que se faça um diagnóstico real do volume de serviços prestados.

O Conselho Nacional de Justiça tem cobrado de forma sistemática a correta alimentação do sistema Justiça Aberta, havendo, inclusive, um Pedido de Providência em tramitação para apurar os motivos pelos quais os magistrados de uma unidade da Federação estariam inadimplentes com essa obrigação funcional. Confira-se o Provimento n.º 024/2012.

Portanto, para prevenir a ocorrência de fato similar envolvendo o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, recomendo a Vossas Excelências que fiscalizem de maneira efetiva o envio dos dados para os sistemas e-JUD e Justiça Aberta.

Atenciosamente.

Des. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo